



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO

Gabinete do Vereador Ronaldo Lira - PSC

PROJETO DE LEI Nº 72 DE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº <u>1227</u>	HORA: <u>09:05</u>
DATA: <u>05 JUN. 2023</u>	
_____ Carimbo / Assinatura	

“Institui a meia-entrada para doadores de sangue regulares e voluntários em atividades culturais”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais aprova, e a Prefeita Municipal de Gurupi sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a meia-entrada para os doadores de sangue regulares e voluntários em atividades culturais e esportivas.

§ 1º É assegurado aos doadores de sangue o acesso a salas de cinema, cineclubes, teatros, espetáculos musicais e circenses e eventos educativos, esportivos, de lazer e de entretenimento, no âmbito do município de Gurupi, promovidos por quaisquer entidades e realizados em estabelecimentos públicos ou particulares, mediante pagamento da metade do preço do ingresso efetivamente cobrado do público em geral.

§ 2º O benefício previsto no *caput* não será cumulativo com quaisquer outras promoções e convênios e, também, não se aplica ao valor dos serviços adicionais eventualmente oferecidos em camarotes, áreas e cadeiras especiais.

Art. 2º Fica o Hemonúcleo de Gurupi responsável pela confecção do documento de identificação do doador.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador Ronaldo Lira, aos 02 dias do mês de junho de 2023.

RONALDO LIRA
VEREADOR - PSC

Ronaldo Lira
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO

Gabinete do Vereador Ronaldo Lira - PSC

JUSTIFICATIVA

O ato de doar sangue contribui efetivamente para melhorar a sociedade, tornando-a mais altruísta e solidária. Ante um benefício social, a proposta é uma questão humanitária, sendo do conhecimento geral a urgência da disponibilidade deste insumo nos casos graves de acidentes e tão recorrentes em Gurupi, em casos de transfusões, doenças hematológicas variadas, transplantes, câncer e outros tipos de procedimentos.

Atualmente, os instrumentos mais usados para a captação de doadores são: projetos, mídias sociais, campanhas e uso do telefone, sistematizando os doadores cadastrados, utilizando as mídias para divulgar os serviços e as curiosidades sobre o Banco de Sangue, o que comprovadamente é eficaz, mas além disso, políticas públicas e leis que beneficiam os doadores devem ser estabelecidas com o objetivo de agregar valor a causa.

Assim, o referido Projeto de Lei, que já é realidade em outras cidades, incluindo a cidade de Palmas, pela Lei Municipal 1270 de 2004, tem a intenção de fomentar um sentimento de cidadania, a fim de contribuir com os estoques de bolsas de sangue, seguindo o modelo de benefício social das "carteiras de estudante", com o mesmo script comprobatório, regular e que depende do princípio da continuidade, para que tenham desconto especial de meia-entrada no que especifica.

O objetivo é fidelizar os doadores regulares pelo ato solidário, além de sensibilizar para que novas pessoas procurem o Hemonúcleo para doar sangue, mantendo todos os estoques em níveis seguros ao longo de todo o ano e não apenas em datas específicas.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação do presente projeto de lei. É a justificativa.

Gabinete do Vereador Ronaldo Lira, aos 02 dias do mês de junho de 2023.


RONALDO LIRA
VEREADOR - PSC

Ronaldo Lira
Vereador